

Porto Alegre, 11 de agosto de 2021.

Orientação Técnica IGAM nº 19.956/2021.

I. O Poder Legislativo do Município de Rio Grande, através de consulta enviada ao IGAM, solicita orientação jurídica sobre a viabilidade técnica e jurídica do projeto de resolução nº 09/2021, que dispõe sobre as despesas com a concessão de homenagens na Câmara Municipal do Rio Grande.

II. O tema diz respeito a organização e funcionamento da Câmara Municipal, sendo, portanto, de sua competência privativa, consoante estabelece a LOM. Sendo a medida proposta de repercussão interna, correta a utilização do projeto de resolução para propor a regulamentação colimada.

Nada obstante, em que pese se possa identificar competência para regulamentação pretendida, bem como adequação da forma proposta, necessário análise da questão posta à luz dos princípios constitucionais de gestão pública esculpido no art. 37, caput, da CF/88, notadamente o princípio da razoabilidade.

Nesse sentido, não se pode perder de vista que a proposição da concessão de homenagens e outorga de títulos pela Câmara Municipal é atividade inerente ao exercício do mandato eletivo parlamentar, na forma regimentalmente estabelecida, não sendo razoável que se exija do parlamentar que arque com as despesas necessárias ao legítimo exercício de atividade. Na mesma senda, não se tem por razoável exigir do homenageado, que não pediu para ser homenageado, que arque com qualquer custo para recebimento da homenagem que lhe foi ofertada.

III. Portanto, em que pese se competência para regulamentação pretendida, bem como adequação da forma proposta, tem-se que não mostra adequada ao princípio constitucional de gestão pública da razoabilidade, a medida proposta.

O IGAM permanece à disposição.


EVERTON MENEGAES PAIM
Consultor Jurídico do IGAM
OAB/RS/31.446

